

PORTARIA GM/MS Nº 9, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios desbloqueados da Portaria nº 2.126, de 29 de setembro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.126/GM/MS, de 29 de setembro de 2014, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Vigilância em Saúde a Estados e Municípios que não cadastraram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SNES) ou não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), nos meses de fevereiro a junho de 2014, resolve:

Art. 1º Fica restabelecida a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, competência financeira dos meses de setembro a dezembro de 2014 aos Municípios constantes do anexo II a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 15 de dezembro de 2014, regularizaram as informações no SIA/SUS e SNES.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a presente portaria totalizam R\$ 49.695,40 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo “Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS” nas seguintes unidades orçamentárias:

I – Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante total de R\$ 41.073,66 (quarenta e um mil, setenta e três reais e sessenta e seis centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB “Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária”; e

II – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante total de R\$ 8.621,74 (oito mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 “Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos – Nacional”.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

Anexo I – Municípios que se regularizaram perante o SCNES	
RIO GRANDE DO SUL	Cód. IBGE
Sentinela do Sul *	432035
TOTAL BRASIL	1

* O município permanece irregular quanto ao SIA/SUS

Anexo II - Municípios que se regularizaram quanto ao SIA-SUS	
BAHIA	Cód. IBGE
São Sebastião do Passé	292950
TOTAL BAHIA	1

CEARÁ	Cód. IBGE
Baixio	230180
TOTAL CEARÁ	1

GOIÁS	Cód. IBGE
Bom Jesus de Goiás	520350
TOTAL GOIÁS	1

MINAS GERAIS	Cód. IBGE
Campina Verde	311110
Iraí de Minas	313160
TOTAL MINAS GERAIS	2

PARAÍBA	Cód. IBGE
Santa Cruz	251320
TOTAL PARAÍBA	1

PERNAMBUCO	Cód. IBGE
Santa Maria da Boa Vista	261260
TOTAL PERNAMBUCO	1

RIO GRANDE DO NORTE	Cód. IBGE
Coronel João Pessoa	240290
Itaú	240490
TOTAL RIO GRANDE DO NORTE	2

SANTA CATARINA	Cód. IBGE
Iomerê	420757
TOTAL SANTA CATARINA	1

TOTAL BRASIL	10
--------------	----

